

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 121/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP 25000.029424/2021-10**

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGITADOR TÉRMICO PARA TUBOS (HEAT BLOCK COM AGITAÇÃO)

Ao 22º dia do mês de agosto de 2023, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 121/2023**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE AGITADOR TÉRMICO PARA TUBOS (HEAT BLOCK COM AGITAÇÃO)**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP 25000.029424/2021-10, firmado entre o Ministério da Saúde - MS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021, segundo o qual “o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”.

1.3. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 121/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP 25000.029424/2021-10**

consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AGITADOR TÉRMICO PARA TUBOS (HEAT BLOCK COM AGITAÇÃO) conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM ÚNICO – AGITADOR TÉRMICO PARA TUBOS (HEAT BLOCK COM AGITAÇÃO)

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:

O fornecedor deve ser representante autorizado ou distribuidor oficial do fabricante da centrífuga no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou distribuição emitida pelo fabricante com tradução juramentada para a língua portuguesa.

• **Aplicações:**

- a) Preparo de amostras para proteômica;
- b) Incubação de microplacas para ensaios de atividade enzimática (asparaginase);
- c) Ensaios de ELISA (Enzyme Linked Immuno Sorbent Assay);
- d) Preparo de amostras para análises cromatográficas.

• **Características gerais mínimas:**

- a) Banho seco equipado com controle digital;
- b) Painel digital contendo todas as funções, com possibilidade de programação de velocidade e temperatura e memória para programas pré-definidos pelo usuário;
- c) Reconhecimento automático de blocos;
- d) Troca fácil de blocos, sem ferramenta, com sistema de travamento do bloco;
- e) Proteção das superfícies quentes para segurança do usuário;
- f) Faixa de velocidade: 300 - 3000 rpm;
- g) Função de programação: timer (1 min até 99 h) e contínuo;
- h) Faixa de temperatura: ambiente +5 a 100 graus Célsius;
- i) Precisão da temperatura: $\pm 0,5$;
- j) Orbita de agitação: 3 mm;
- k) Uniformidade da temperatura no bloco: $\leq \pm 0,3$;
- l) Tempo de aquecimento: < 10 min;
- m) Alimentação Elétrica: 220-230V; frequência 50/60 Hz;
- n) Tecnologia anti-derramamento;
- o) Deve vir acompanhado de bloco com capacidade mínima para 24 tubos (1,5 ml);



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 121/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP 25000.029424/2021-10**

- p) Deve vir acompanhado de bloco/chapa para microplaca tipo ELISA (96 x 0,2 mL), devendo possuir a superfície lisa para maior contato com a base placa (fundo plano) e com sistema de “presilhas” que garantam a fixação da placa;
- q) Deve vir acompanhado por “tampa” para maior uniformidade da temperatura e fotoproteção, deve evitar a condensação e contaminação cruzada
- **Garantia:** deve ser fornecida garantia total do sistema por, no mínimo, 36 meses. Neste período, nenhum ônus decorrente de manutenções deverá ser transferido ao comprador.
 - **Treinamento:** o fornecedor deverá oferecer treinamento técnico básico local.
 - **Assistência Técnica:** O fornecedor deve possuir assistência técnica no Brasil, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento técnico realizado pelo fabricante e carteira de trabalho do titular do certificado, que comprove vínculo empregatício com o fornecedor.
 - **Entrega:** o produto deve ser entregue no endereço Av. Munhoz da Rocha, número 490, Juveve, Curitiba-PR, CEP 80035-000, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a efetivação da compra.

QUANTIDADE: 01 (uma) unidade.

VALOR UNITÁRIO E TOTAL PREVISTO NO PLANO: R\$ 11.924,00 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Obs. **A proposta deverá estar acompanhada de catálogo demonstrativo do item.**

Devem fazer parte da oferta da proposta do equipamento todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento, mesmo que não esteja listado na descrição.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) Artmedical – roger@artmedical.net ;
- 2) Avantra – info@avantralabsscientific.com ;
- 3) Bbraun – gilian.tomporoski@bbraun.com ;
- 4) Brulab – comercial@brulab.com.br ;
- 5) Biociencia – [vendas@biocienciaonline.com.br](mailto: vendas@biocienciaonline.com.br) ; [contato@biocienciaonline.com.br](mailto: contato@biocienciaonline.com.br) ;
- 6) Datamedweb – insidesales@datamedweb.com ;
- 7) Dormed – [vendas@dormed.com.br](mailto: vendas@dormed.com.br) ;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 121/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP 25000.029424/2021-10**

- 8) Eppendorf – breppendorf@eppendorf.com.br ;
- 9) GE – alana.rocha@ge.com ;
- 10) Investlicitações – joao.santos@investlicitacoes.com.br ;
- 11) Labcompany – robson@labcompany.com.br ;
- 12) Lobov – vinicius@lobov.com.br ;
- 13) Medicalway – licitacao2@medicalway.com.br ;
- 14) Medtronic – zuleide.c.santos@medtronic.com ;
- 15) Nortemedica – licita@nortemedica.com ;
- 16) Nova Analítica – analitica@novanalitica.com.br ;
- 17) Ohaus – ohaus.br@ohaus.com ;
- 18) Sav4ex – sav4ex@aol.com ;
- 19) Shimadzu – murilo.mello@shimadzu.com.br ;
- 20) Spectrun – sac@spectrun.com.br ; bruna.dias@spectrun.com.br ;
- 21) Sotelab – vendas@sotelab.com.br ;
- 22) Thermofisher – carolina.nakai@thermofisher.com ;
- 23) Uniscience – aline.araujo@uniscience.com.br ;
- 24) Loccus – loccus@loccus.com.br ;
- 25) Volta – atendimento@volta.com.br ;

4 – DO ITEM ÚNICO – AGITADOR TÉRMICO PARA TUBOS.

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 121/2023, as empresas relacionadas abaixo:

a) LOCCUS DO BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.094.718/0001-08, apresentou proposta de preços inicial que perfaz a importância total de **R\$ 9.863,21 (nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

b) LOBOV CIENTÍFICA IMP. EXP. COM. EQ. LAB LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.857.218/0001-80, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 121/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP 25000.029424/2021-10**

c) **DATAMED LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.658.399/0001-75, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 26.891,46 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

d) **EPPENDORF DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.010.937/0001-36, apresentou proposta de preços que perfaz a importância total de **R\$ 36.278,48 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** para fornecimento de 1 (uma) unidade do respectivo item.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Embora a empresa **LOCCUS DO BRASIL LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações exigidas pela área demandante em sua integralidade, a qual emitiu o seguinte parecer: “ O produto ofertado na proposta 022519 (Banho tipo bloco seco com agitação) do fornecedor Loccus, não atende às especificações técnicas descritas no documento de compra. As principais características diferentes da solicitada, são listadas abaixo, sendo que algumas informações não foram encontradas na ficha técnica do aparelho, assumimos, portanto, que não apresenta: 1 – Velocidade de rotação inferior à solicitada; 2 – Tampa não oferece fotoproteção nem sistema para evitar a condensação e contaminação cruzada; 3 – Não possui sistema anti-derramamento; 4 – Banho acompanha apenas 1 bloco “escolha do cliente”. Foram solicitados 2 tipos específicos; 5 – Voltagem diferente da solicitada; 6 – Não possui sistema de troca de bloco sem uso de ferramentas; 7 – Tempo de aquecimento superior ao solicitado; 8 – Não possui memória para armazenamento de programas pré-definidos por usuário; 9 – Não possui sistema de reconhecimento automático de blocos; 10 – Tempo de garantia inferior ao solicitado. Por este motivo a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

4.2.2. Na sequência passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **LOBOV CIENTÍFICA IMP. EXP. COM. EQ. LAB LTDA**, que apresentou a segunda melhor proposta. Contudo, após análise técnica pelo setor responsável, constatou-se que o item ofertado não atende as especificações almejadas, pois “O produto ofertado na proposta 086485 (bloco aquecimento com agitação) do fornecedor



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 121/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP 25000.029424/2021-10**

Lobov Científica, não atende às especificações técnicas descritas no documento de compra. As principais características diferentes da solicitada, são listadas abaixo, sendo que algumas informações não foram encontradas na ficha técnica do aparelho, assumimos, portanto, que o equipamento não as apresenta. 1 – Velocidade de rotação inferior à solicitada; 2 – Embora na proposta não tenha sido localizado a tampa, foi encontrado na internet, imagens do produto contendo tampa, porém essa não oferece fotoproteção, com o solicitado; 3 – Não possui sistema anti-derramamento, nem sistema para evitar a condensação e contaminação cruzada; 4 – Não possui memória para armazenamento de programas pré-definidos por usuário; 5 – Não possui sistema de reconhecimento automático de blocos; 6 – Tempo de garantia não localizado na proposta.. Diante disso, a empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

4.2.3. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da terceira melhor proposta que fora apresentada pela empresa **DATAMED LTDA**. Contudo, após análise técnica pelo setor responsável, constatou-se que o item ofertado não atende as especificações almejadas, pois “O produto oferecido na proposta da empresa Datamed, banho seco digital agitação aquecimento, não atende às especificações solicitadas no descritivo técnico. As principais diferenças, que limitam sua aplicação ao projeto são: 1 – velocidade de rotação inferior à solicitada; 2 – bloco para microplacas oferecido não é compatível com a aplicação. Não foi encontrado no catálogo do equipamento, outro bloco adequado, para substituição; 3 – tampa sem fotoproteção (conforme observado em imagens da iternet); 4 – não foi encontrado informações sobre existência de sistema que previna contaminação cruzada”. Diante disso, a empresa foi **DECLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

4.2.4. Assim, prosseguiu-se para análise da quarta melhor proposta, que fora apresentada pela empresa **EPENDORF DO BRASIL LTDA**. Após análise, o Setor Responsável se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta apresentada por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

4.3. Da análise documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 121/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP 25000.029424/2021-10**

competente (Procuração quando aplicável);

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade
- Declaração de que a empresa é EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- Procuração;

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

4.4. Do julgamento

4.4.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento de objeto descrito nesta ata, a empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA** LOGROU VENCEDORA para fornecimento do item objeto do presente processo de aquisição pelo valor total de **R\$ 36.278,48 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

4.5. Da Autorização de Uso de Rendimentos

4.5.1. Considerando que o valor proposto pela empresa **EPPENDORF DO BRASIL LTDA** ultrapassa em R\$ 24.354,48 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) o máximo previsto em plano de aplicação, houve solicitação e **AUTORIZAÇÃO** da gestora do projeto para utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio para custeio da diferença mencionada.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 121/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP 25000.029424/2021-10**

4.6. Da entrega e das condições de pagamento

4.6.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar os itens em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal, totalmente às suas custas, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

4.6.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (pedro.goncalves@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

4.6.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

4.6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

4.6.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

4.6.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçú, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba-PR.**

4.6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 121/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP 25000.029424/2021-10**

penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

4.6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

5 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 121/2023 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

5.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

6 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

7 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 121/2023
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – PROTEÔMICA E METABOLÔMICA –
NUP 25000.029424/2021-10**

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO** para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Pedro Henrique de Andrade Gonçalves, na qualidade de Assistente de Licitações, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 22 de agosto de 2023.



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

